



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

DESPACHO SIGA Nº SEGIMU-DES-2026/00114

Bento Gonçalves, 06 de julho de 2026.

DESPACHO

Referência: Ofício Nº SEFIN-OFI-2026/01185, 25/06/26 - SEFIN.

Parecer 04

Lote 01 - SINAWAY COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES Ltda.

Atendendo ao pedido do Assessor Administrativo para analisar a documentação técnica do PE 70/2026, segue:

Observando o princípio da segregação de funções conforme Art. 5º da Lei 14.133 tal análise não poderia ser feita por mim, autor do material técnico da licitação e, uma vez que a prefeitura possui uma vasta gama de profissionais e setores específicos, cabendo ao Pregoeiro a responsabilidade de usar essa análise ou não.

Ainda, não há regulamento relativo à atuação dos Agentes de contratação conforme Art. 8º § 3º. A única menção de análise extra dos documentos é no Edital que remete ao setor de compras da secretaria requisitante para verificação da inexequibilidade de valores propostos, inclusive o edital menciona que setor de compras da SEFIN pode proceder com tal análise.

O ofício nº 1185/2026 solicita a análise da resposta e parecer, entretanto, sugiro parecer do setor jurídico sobre a legalidade da aplicação da diligência uma vez que a aplicação dela é procedimental e de responsabilidade do Agente de Contratação. O mesmo vale para todas as análises técnicas anteriores das planilhas de custos.

Como a Planilha é desenvolvida pelo mesmo órgão federal que disponibiliza a tabela SINAPI e de fato é a original usada para elaboração do valor de referência e protegida por senha, até mesmo para nós que elaboramos o valor de referência ela só possui determinados campos livres para edição. O intuito de disponibilizar era de facilitar a cópia do conteúdo para a elaboração da planilha pelo licitante, uma vez que os participantes

Classif. documental

00.01.01.01



SEGIMUDES202600114A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

sempre acabam entrando em contato para enviarmos as planilhas originais para copiar, ou através do pregoeiro ou diretamente aqui. Como a inconsistência era meramente a inversão da coluna da aplicação do percentual de desconto encara-se como sanável, uma vez que o documento é exigido como condicionante para assinatura do contrato. O mesmo vale para todas as análises anteriores das planilhas de custo.

Então, passa-se a análise técnica exclusivamente da planilha de composição de custos: O arquivo em formato XLS da planilha de composição de custos está de acordo como modelo solicitado e contém as informações necessárias para eventuais pedidos de reajuste ou reequilíbrio.

Não foram verificadas quantidades, veracidade dos documentos, data de validade dos documentos compatíveis com o edital, formatação das propostas, assinaturas, e exigência documental do Edital, cabendo a responsabilidade análise e avaliação final ao Agente de Contratação e/ou Pregoeiro e/ou equipe de apoio, conforme Artigo 8º da Lei 14.133.

- assinado eletronicamente -

Tobias Meneguzzo
Engenheiro Civil

